



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1800/2021-DE efn

Juiz de Fora, 28 de junho de 2021.



Senador Rodrigo Pacheco
Senado Federal , Praça dos Três Poderes
Brasília/DF - CEP: 70165-900

Assunto: **Encaminha Moção de Apoio nº 099/2021**

Senhor Senador,

Encaminhamos para o seu conhecimento a Moção de Apoio nº 099/2021, de autoria da Vereadora Laiz Perrut, aprovada em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



Proposição: MOC - MOÇÃO
Número: 000099/2021

APROVADO
Em: 21/06/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Às Vereadoras,

Aos Vereadores,

A Vereadora que subscreve, requer à Mesa, ouvido em plenário e após regular tramitação, seja registrada em ata e encaminhada ao Excelentíssimo Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal e para o Excelentíssimo Senador Fabiano Contarato, autor do Projeto, Moção de apoio a favor do PL 2564/2020 que estabelece piso salarial e carga horária de trabalho para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

JUSTIFICATIVA

O sistema de saúde é feito de pessoas para pessoas. Neste contexto, consideramos imprescindível que os profissionais da saúde, da área da enfermagem, que estão atuando diretamente com o cidadão, na sua rotina de trabalho, na rede de serviços públicos e privados, merecem atenção especial, por parte do empregador, no tocante ao pagamento pelo exercício de suas funções e a uma carga horária de trabalho.

Portanto, apresento Moção de Apoio ao PL 2564/2020, de autoria do senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que prevê um piso salarial para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras da rede de saúde pública e privada, haja vista, que são essenciais para desenvolver a atenção à saúde em todos os níveis do sistema de saúde.

Portanto, reconhecer e valorizar a categoria da enfermagem no Brasil é dever do parlamento que concebe a atuação destes servidores como de relevância, pois, estes se deparam no seu dia a dia com condições adversas que colocam em risco a saúde e a vida. Principalmente no enfrentamento a crise do sistema de saúde dos últimos tempos. Tal solicitação está fundamentada, também na atual situação, que potencializou consideravelmente o grau de insalubridade que estão submetidos. O número de infectados cresce dia a dia e os hospitais superlotados. Fatores que aumentam ainda mais os riscos de contaminação. Outro agravante que fundamenta essa necessidade é a escassez dos equipamentos de proteção individual. Prova disso é contínuo aumento do número de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem contaminados pelo novo coronavírus, resultando em muitos óbitos.

Nesse contexto, consideramos imprescindível a aprovação do PL 2564/2020, pois não basta o reconhecimento popular a categoria, que não recebe um salário digno pela sua labuta, o que a faz atuar em várias frentes de trabalho para sobreviver.

Diante da assertiva e consciente de que o pleito é de grande relevância, pois somos favoráveis com a fixação do piso salarial nacional para os profissionais da enfermagem e das



atividades auxiliares. Votar a favor do aludido projeto se constitui como uma das estratégias para dar uma resposta àqueles que estão na linha de frente no combate ao novo coronavírus. Além do reparo imprescindível a ser feito ao longo da história da enfermagem.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres pares à aprovação desta Moção.

Reiterando que Esta Casa não poderia deixar de manifestar o seu apoio a essa categoria.



Palácio Barbosa Lima, 21 de junho de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 38 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065079/2021-29
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063793/2021-82
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065140/2021-38
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065068/2021-49
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065160/2021-17
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065143/2021-71
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065089/2021-64
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065132/2021-91
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065077/2021-30
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065109/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066621/2021-61
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068896/2021-39
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068892/2021-51
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068881/2021-71
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066617/2021-01
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066595/2021-71
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068887/2021-48
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067643/2021-48
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097549/2020-32
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063513/2021-36
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064823/2021-78
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063484/2021-11
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063644/2021-13



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067612/2021-97
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067593/2021-07
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065925/2021-19
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065282/2021-03
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065416/2021-88
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067626/2021-19
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065093/2021-22
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066597/2021-60
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065102/2021-85
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065418/2021-77
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063634/2021-88
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065278/2021-37
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067596/2021-33
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069857/2021-59
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069847/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071435/2021-43
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071436/2021-98
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066161/2021-71
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066177/2021-83
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071871/2021-12
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071883/2021-47
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071885/2021-36
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071876/2021-45
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071877/2021-90
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071875/2021-09
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071874/2021-56
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071872/2021-67
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071961/2021-11

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

